## LEI Nº 2439/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"Amplia a concessão do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.430, de 28/06/2013, aos Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá e dá outras providências"

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2013, o Projeto de Lei nº 025/2013, de 16 de agosto de 2013, conforme autógrafo nº 033/2013, de 21 de agosto de 2013, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

- **Art. 1º -** O Auxílio-Alimentação instituído no Município de Catiguá através da Lei Municipal n° 2.430, de 28 de junho de 2013, fica ampliado aos seguintes beneficiários:
  - I Inativos e Pensionistas que recebem proventos do próprio Município;
  - II Conselheiros Tutelares Municipais.
- **§ 1º -** Aplicar-se-á aos Conselheiros Tutelares Municipais, os mesmos critérios definidos na Lei nº 2.430, de 28 de junho de 2013, aplicáveis aos servidores públicos ativos, quanto à sua concessão.
- § 2º Aos Inativos e Pensionistas será concedido o benefício de forma integral, enquanto perdurar os benefícios de aposentadoria recebidos do Município, não se incorporando aos proventos, em nenhuma hipótese.
- **Art. 2º -** Para atendimento das despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sob o Elemento Econômico 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação, a ser incluído nas programações e classificações orçamentárias necessárias.
- **Art. 3º-** O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será coberto com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de agosto de 2013.

## JOÃO ERNESTO NICOLETI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.